

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 170/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43 e 86, da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Anderson Brenno da Silva Monteiro, CPF nº ***.219.074-**, a partir do dia 01 de maio de 2024, para o cargo de provimento em comissão denominado Subcoordenador de Planejamento e Finanças do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-M2QIR33JXM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-M2QIR33JXM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital 02/24 - 6ª Defensoria Criminal, 30 de abril de 2024

A 6ª DEFENSORIA CRIMINAL DA CAPITAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DA 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA.

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 13 do Edital 001/2024, de 03 de abril de 2024 (ampla concorrência)

Candidato	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	TOTAL
1 Guido Reginaldo Magalhães Neto	98,00	100	100	100	9,86
2 Isabelle Stephanny Carvalho de Sá	92,33	100	100	100	9,46
3 Renata Emanuele de Araújo Nogueira	92,02	100	100	100	9,44
4 Lijohara Júlia de Sá Souza	91,01	100	100	100	9,37
5 Maria Isabel Rodrigues Trajano	89,50	100	100	100	9,26
6 Milena de Araújo Costa	89,00	100	100	100	9,23
7 Bruno Henrique Macedo de Medeiros	88,40	100	100	100	9,18
7 Paulo Marcio Varela da Silva	88,35	100	100	100	9,18
8 Rhavilla Jádene de Melo Silva Caetano	88,15	100	100	100	9,17
9 Sara Roberta Barbosa da Silva	86,80	100	100	100	9,07
10 Antônia Mikaelly Xavier de Oliveira	86,50	100	100	100	9,05
11 Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	86,09	100	100	100	9,02
12 Lucas Alencar Bezerra	85,78	100	100	100	9,00
13 Anderson Allan Damasceno Medeiros	84,94	100	100	100	8,94
14 Maria Luana da Silva Pereira	84,50	100	100	100	8,91
15 Felipe Eugênio Cabral da Silva	84,15	100	100	100	8,89
16 Johnny Ricardo Pinheiro	83,90	100	100	100	8,87
17 Matheus Henrique Bezerril Silva	83,30	100	100	100	8,83
17 Matheus Hudson Brito Abrantes	83,36	100	100	100	8,83
18 Luiz Gustavo de Souza Lima	96,91	100	0	100	8,78
19 Talita Silva de Sena	80,10	100	100	100	8,71
19 Valéria Carvalho de Macedo Cruz	81,70	100	100	100	8,71
20 Mel Marques da Silva	95,20	100	0	100	8,66

1.2 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do Art. 1º, §1º e Art. 13 do Edital 001/2024, de 03 de abril de 2024 (pessoa com deficiência)

Candidato	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	TOTAL
1 Guido Reginaldo Magalhães Neto	98,00	100	100	100	9,86
2 Isabelle Stephanny Carvalho de Sá	92,33	100	100	100	9,46

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS em face do disposto no art. 13 do Edital 001/2024, de 03 de abril de 2024:

Candidato	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	TOTAL
21 Francisiany Jhully da Silva Pinheiro	79,20	100	100	100	8,54
22 Ana Claudia Dantas de Souza	93,50	100	100	100	8,54
23 Lucas Parente Nobre	93,00	100	0	100	8,51
24 Thalyla Alves Garcia da Nobrega	92,30	100	0	100	8,46
25 Karen Julianna Fernandes da Rocha	76,90	100	100	100	8,38
26 Virginia Leane Santos Alves	91,00	100	100	0	8,37
27 Alisson Murilo Bezerra Martins	90,93	100	0	100	8,36
28 Elaine Kelly de Medeiros Machado	90,80	100	0	100	8,35
29 Erika Monalisa Dantas Teixeira	89,74	100	0	100	8,28
30 Andressa Teixeira Dantas	89,75	100	0	100	8,28
31 Stefano de Oliveira Câmara	89,36	0	100	100	8,25
32 Luana Fortuna de Freitas Borges	89,20	100	0	100	8,24
33 Vitória Ellen Gomes Costa	89,18	100	100	0	8,24
34 Leticia Celma da Silva Martins	88,98	100	0	100	8,22
35 Arthur Bezerra Correia de Melo	88,43	100	0	100	8,19
36 Maria Aparecida Florencio dos Santos	88,50	100	0	100	8,19
37 Gabriel Antônio Gonçalves Gonçalves Coelho de Lira	88,55	100	0	100	8,19
38 Flávio Augusto de Freitas Câmara Neto	88,29	100	0	100	8,18
39 Victória Carolina Teixeira Souza	88,40	100	0	100	8,18
40 Cinthya Maria da Cruz Silva	87,61	100	100	0	8,13
41 Ana Raquel de Sousa Sales	87,60	100	100	0	8,13
42 Marilfa Gabriela Silva Lima	87,30	100	100	0	8,11
43 Maria Clara Rodrigues Barata	87,60	100	0	100	8,13
44 Felipe de Assis da Silva Santos	87,30	100	100	0	8,11
45 Francisca Cibeli Silva Confessor	87,10	100	0	100	8,09
46 Elson Martiniano de Lima Filho	87,07	100	0	100	8,09
47 Nathália do Vale Monteiro Marques de Moraes	87,10	100	100	0	8,09
48 Fernanda Vilas Boas Batista de Carvalho	85,70	100	100	0	7,99
49 Alice Raquel Neves Ortiz	85,48	100	0	100	7,98
50 Giovanni Micussi Marinho	84,60	100	0	100	7,92
51 Myrna Layla Tavares Jovino	84,00	100	100	0	7,88
52 Emily de Oliveira Galvão	83,94	100	0	100	7,87
53 Tatiana Almeida de Alencar	83,15	100	0	100	7,82
54 Lilian Priscila Nicácio Evaristo	83,15	100	0	100	7,82
55 Juliana de Menezes da Silva	82,83	100	0	100	7,79
56 Maria Cristina Régio Moraes	81,50	100	100	0	7,70
57 Eduardo Costa Wanderley Filho	95,00	0	0	100	7,65
58 Rafael Roberto Oliveira da Silva	80,38	100	0	100	7,62
59 Juliana Pereira da Silva Severiano	80,30	100	100	0	7,62
60 Ana Flávia da Costa Ferreira	80,92	100	100	0	7,66
61 Tiago Antônio Brito de Lara Menezes	79,90	100	0	100	7,59
62 Christiane Mácia Máximo Motta	79,90	100	100	0	7,59
63 Melissa Cristine de Oliveira Santos	94,00	100	0	0	7,58
64 Maria Eduarda Marques Soares	79,70	100	100	0	7,57

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

	Suassuna					
65	Andra Pedrosa de Oliveira	79,60	100	100	0	7,57
66	Alexia Renata da Silva Alves	79,60	100	100	0	7,57
67	Julia Vianna Pessoa	79,30	100	100	0	7,55
68	Matheus Grangeiro de Sá Magalhães	78,50	0	100	100	7,49
69	Jefferson Santos de Araújo	78,50	100	100	0	7,49
70	Mateus Rodrigues Soares	78,40	100	0	100	7,48
71	Maria Neuzyanne Nogueira Gurgel	92,70	0	0	100	7,48
72	Natália Arlene Alves Nobre de Queiroz	78,29	100	100	0	7,48
73	Ressú Ferreira Pires	77,80	0	100	100	7,44
74	Nicolle Evelyn Soares Dias	77,65	100	100	0	7,43
75	Larissa de Souza Pinheiro Albino	77,51	100	100	0	7,42
76	Wilton de Medeiros Lima	77,00	100	100	0	7,39
77	Miguel Mattas Montenegro	75,70	100	100	0	7,29
78	Maria Cleiviane da Cruz	75,40	100	100	0	7,27
79	Caroline Bento de Oliveira	89,30	0	0	100	7,25
80	Pedro Henrique Carvalho de Oliveira	74,52	100	0	100	7,21
81	Clarissa Vieira Cabral Chaves	88,30	0	0	100	7,18
82	Alisson de Melo Silva	74,00	100	100	0	7,18
83	Marta Grangeiro de Sá Magalhães	73,90	100	100	0	7,17
84	Laura Sofia Ortiz Bastos Lemos de Oliveira	73,96	100	0	100	7,17
85	Aliz Carla Cunha de Freitas	73,80	100	100	0	7,16
86	Caio Augusto Fernandes Macedo	87,60	100	0	0	7,13
87	José Alexandre de Lima Neto	73,00	100	100	0	7,11
88	Erick Alexandre Sales da Silva	87,27	0	0	100	7,10
89	Josilane Gizelly Farias Costa	86,00	100	0	0	7,02
90	Milena Louise Vieira Cardoso	71,60	0	100	100	7,01
91	Clara Pessoa Diniz	85,48	100	0	0	6,98
92	Brenda Rayana Souza de Medeiros	85,00	100	0	0	6,95
93	Sara da Cruz Santos	85,00	0	100	0	6,95
94	Maria Ruthiane Bastião Ramalho	84,67	0	0	100	6,92
95	Davila de Oliveira Alexandre	84,30	100	0	0	6,90
95	Yasmin Maria Azevedo de Figueiredo	84,20	100	0	0	6,89
97	Bruno Madson Alves Dias	83,90	100	0	0	7,16
98	Dario Ribeiro de Carvalho	83,40	100	0	0	6,83
99	Ana Flavia Rosendo de Melo	82,60	100	0	0	6,78
100	Alessandra de Paiva Albano	82,40	0	100	0	6,76
101	João Lucas do Nascimento Neto	67,80	100	0	100	6,74
102	Clara Lis Azevedo de Oliveira Alves	95,56	0	0	0	6,68
103	Maria Eligiane Sobrinho	80,60	100	0	0	6,64
104	Rebeca Brito de Macedo	80,10	100	0	0	6,60
105	Ana Tamara Costa de Sousa	80,10	100	0	0	6,60
106	Frangleyse de Sousa Lopes	80,90	0	100	0	6,66
107	Everaldo Gomes da Silva	80,00	100	0	0	6,66
108	Jessica Beatriz Leite Monteiro Botelho	81,20	100	0	0	6,68
109	Julia Brenda Diniz Costa	80,70	100	0	0	6,64
110	Andressa Candida Dantas	78,80	0	100	0	6,51
111	Daniely Silva de Medeiros	78,70	100	0	0	6,50
112	Clara Anizio da Silva Freire Targino	78,60	100	0	0	6,50
113	Daniely Silva de Medeiros	78,70	100	0	0	6,50
114	Weddla Jaiay de Souza Martins	92,30	0	0	0	6,46
115	Estephanie Silveira Dantas de Aguiar	77,40	100	0	0	6,41
116	Maria Eduarda Pereira da Silva	77,40	100	0	0	6,41
117	Filipe de Moraes Firmino	90,80	0	0	0	6,35
118	Vivian Frossard Maia Pereira Marinho	89,90	0	0	0	6,29
119	Luana Chirlainy Santos de Araújo	75,30	0	0	100	6,27
120	Nemézio Lobo Tomé	75,00	0	100	0	6,25
121	Eduardo Levi Gomes Franco	75,10	100	0	0	6,25
122	Matheus Gomes dos Santos	88,97	0	0	0	6,22
123	Patricia Teixeira de Lima	74,60	0	100	0	6,22
124	Elizabete Felipe Freire	74,30	0	0	100	6,20
125	Mayanne Kivia Macedo de Almeida Alves	88,14	0	0	0	6,16
126	Iris Gomes de Oliveira	88,12	0	0	0	6,16
127	Guilherme Heleodoro Gurgel	86,33	0	0	0	6,04
128	Laiana de Assis Medeiros de Lima	86,20	0	0	0	6,03
129	Fernanda Medeiros de Azevedo	69,50	0	100	0	5,86
130	Thales Felipe Galdino de Oliveira	83,80	0	0	0	5,86
131	Samantha de Mendonça Cunha	83,40	0	0	0	5,83
132	Pedro Henrique Dias Soares	82,30	0	0	0	5,76
133	Raiane Campelo Soares de Araújo	82,00	0	0	0	5,74
134	Polyanna da Costa Vieira	67,50	100	0	0	5,72
135	Anna Beatriz Fujiwara de Medeiros	81,10	0	0	0	5,67
136	Pedro Ferrer Correia de Araújo	80,10	0	0	0	5,60
137	Dagmar Nobre de Oliveira Junior	80,10	0	0	0	5,60
138	João Raphael Pereira de Souza	65,70	100	0	0	5,59
139	Silvia Daniela Tavares	79,40	0	0	0	5,55
140	Leandra Araújo de Melo	78,70	0	0	0	5,50
141	Maria Clara Monte Jacinto	78,00	0	0	0	5,46
142	Maria Cecília Varela Marinho dos Santos	63,60	0	0	100	5,45
143	Andreia Kallyne Silva Sousa	62,30	0	100	0	5,36
144	Ayslaine Raissa Soares de Melo	76,11	0	0	0	5,32
145	Ana Karoline Peixoto da Costa	71,90	0	0	0	5,03
146	Gennifer Saraiva Maia Gadelha	73,50	0	0	0	5,14
147	Flávia Lira da Cunha	76,50	0	0	0	5,35
148	Jorge Luis Firmino da Silva	70,00	0	0	0	4,90
149	Amanda da Silva Laurindo	69,60	0	0	0	4,87
150	Davi Miranda de Barros	63,90	0	0	0	4,43

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

3 LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas:

Candidato	Motivo
Ana Vitória de Souza Silva	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Maria Eduarda Feitosa Freitas	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Giovana Escorse	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Marina Soares da Fonseca	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Luana Patricia Bonfim Sales	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Janiscléide Rodrigues da Silva	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Paulo Victor de Souza Silva	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Livia Carla Fernandes Cabral de Araújo	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Lucilia de Albuquerque Reis e Fonseca	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Virgílio Moraes Pereira Sanca	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Evelyn Bahia Lima	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Andressa Medeiros de Azevedo	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Flávio Gonçalves Xavier	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Anny Beatriz Moraes Pereira	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Erika Dias da Cunha de Bastos	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Ingrid Maria Santos das Neves Damasceno	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Mágila Martins Furtado	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Maria Israel Ferreira de Oliveira	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Maria da Conceição Oliveira Saraiva	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Lavinia Souza Miranda de Lima	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Rômulo Maia de Brito	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Ingrid Pessoa Vieira	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Ana Vitória de Souza Silva	Ausência de índice de rendimento acadêmico
Maria Luiza de Oliveira Lopes	Inscrição intempestiva
Maria Israel Ferreira de Oliveira	Inscrição intempestiva

4. Disposições finais:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 03 de maio de 2024, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados para o email selecaoresidente@dpe.m.def.br.

4.2 O resultado final da análise curricular, com a convocação para a Etapa 3 – Redação, que será na data provável de 10 de maio de 2024, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal, 30 de abril de 2024.

Anna Karina Freitas de Oliveira
Defensora Pública do Estado

6ª Defensoria Criminal

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-0RCB9YB9TQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-0RCB9YB9TQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 474/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0101112-14.2015.8.20.0144, no dia 14 de maio de 2024, às 9h, na Comarca de Monte Alegre/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-FFY3RTIZPU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
NIGB98FCSE-FFY3RTIZPU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 02 de 2024 - DPESA, de 30 de abril de 2024

O Coordenador Núcleo de Santo Antônio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01, de 20 de março de 2024, torna público o resultado preliminar das Etapas 1 e 2 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DAS ENTREVISTAS.

	CANDIDATO(A)	ETAPA 2			
		D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
1	Márlia Agnes Delfino da Silva	86,250	100	100	8,90
2	Pedro Lucas de Oliveira do Nascimento	92,270		100	8,38
3	Gabrielle Freitas de Lima	87,200	100	0	7,98
4	Emanuela Pereira Fabricio Gomes	84,630	0	100	7,77
5	Cassio José Gurgel Guerra Gomes	83,700	100	0	7,70
6	Luana Bulhões Cachina	81,580	0	100	7,53
7	Maria Júlia Valentim Roque da Costa	76,439	0	100	7,12
8	Fledson Vidal Freire	88,200	0	0	7,06
9	Jucinha Belo Felix	84,900	0	0	6,79
10	Ana Beatriz de Oliveira Martins Freire	83,500	0	0	6,68
11	Dayse Nathaly Silva	66,600	0	0	5,33
12	Thays Eduarda Duarte de Souza	64,400	0	0	5,15

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com intervenção de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital 001/2024 – DPESA, de 20 de março de 2024.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital n. 01/2024 – DPESA, de 20 de março de 2024.

2. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO DEFICIENTES

	CANDIDATO(A)	ETAPA 2			
		D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
1	Maria Júlia Valentim Roque da Costa	76,439	0	100	7,12

3. LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATO(A)	ETAPA 1	MOTIVO
	Status da inscrição	
Emilly Lorranny Lima do Nascimento	Indeferida	Não apresentou documento com o desempenho acadêmico.
Luan Gomes da Silva	Indeferida	Não atendimento dos requisitos do art. 2º, §1º do Edital 001/2024 DPESA
Igor Silva de Lima	Indeferida	Não atendimento dos requisitos do art. 2º, §1º do Edital 001/2024 DPESA
Daniele Vieira Nogueira Rocha	Indeferida	Não atendimento dos requisitos do art. 2º, §1º do Edital 001/2024 DPESA
Renata Freitas Silveira	Indeferida	Não atendimento dos requisitos do art. 2º, §1º do Edital 001/2024 DPESA
Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho	Indeferida	Não atendimento dos requisitos do art. 2º, §1º do Edital 001/2024 DPESA
Alessandra Ferreira dos Santos	Indeferida	Não atendimento dos requisitos do art. 2º, §1º do Edital 001/2024 DPESA

4. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

5. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: santoantonio@dpc.rn.def.br, devendo o (a) candidato (a) indicar nome completo, informando a pontuação que julgar correta e/ou informando em qual anexo da inscrição consta cada um dos documentos, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

6. O resultado final da Etapa 2 (Avaliação Curricular), com a convocação para a Etapa 3 (Entrevista) será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em data oportuna.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO
Defensor Público do Estado do RN
Coordenador do Núcleo de Santo Antônio/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-9PYC007LFG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-9PYC007LFG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 477/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a informação do afastamento, remetido pelo Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 7 a 17 de maio de 2024, a Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-RYA7ICTNT4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-RYA7ICTNT4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 475/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Touros/RN, que tem por objeto, dentre outras ações articuladas e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal; CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 255/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Touros/RN no dia 29 de abril de 2024, que autoriza a cessão da servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por 2 (dois) anos, no período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora pública JEANE MOTA DE MOURA COSTA, matrícula de nº 215.304-1, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Touros/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública de Touros/RN, por 2 (dois) anos, no período de 1º de maio de 2024 a 1º de maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-IU49RIIMMA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-IU49RIIMMA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 476/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do memorando nº 14/2024, encaminhado pela Coordenadora do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 14/2024 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no dia 2 de maio do corrente ano, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3 e PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 14/2024 - SDPGE, na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, no dia 3 de maio do corrente ano, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-IZO6RMXC7E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-IZO6RMXC7E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 472/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - 12ª, 13ª, 14ª e 15ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 001/2024- SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.620, em 06 de março de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
1º	ESTEPHANIE SILVEIRA DANTAS AGUIAR(*)
5º	MARIA EDUARDA SILVEIRA MELO

*Convocação em obediência ao art 1º, § 1, do Edital 001/2024- SDPGE/RN

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-RSQA18EY80-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-RSQA18EY80-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 473/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 462/2024 – SDPGE, que designou o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0819774-51.2021.8.20.5001, no dia 02 de maio de 2024, às 8h30min, na Sala de Sessões do 2º Tribunal do Júri de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-EZACRGAUYI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
NIGB98FCSE-EZACRGAUYI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 169/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43 e 86, da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Fabricia Barbosa Soares, CPF nº ***.409.764-**, a partir do dia 01 de maio de 2024, do cargo de provimento em comissão denominado Subcoordenador de Planejamento e Finanças do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.410, em 20 de abril de 2023.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-3ZYK9IW752-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

NIGB98FCSE-3ZYK9IW752-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA 167/2024-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 27/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/0001-91, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 25 de agosto de 2023, que tem como objeto a centralização dos créditos provenientes da folha de pagamento, lançados em contas correntes do funcionalismo público no banco, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, bem como para prestação dos serviços bancários de pagamento de fornecedores, depósito e movimentação financeira de recursos destinados à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e ao Fundo de Manutenção e Aparentamento da Instituição (FUMADEP).

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as informações relativas à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 372/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.494, de 24 de agosto de 2023.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15658

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=NIGB98FCSE-CYKL08SIQS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
NIGB98FCSE-CYKL08SIQS-P2TH9ZW2VI

